

## Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 00059/97

AUTORIZA AUXILIAR FINANCEIRAMENTE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a Associação de Moradores Linha Biguazinho-Iraceminha/Linha Sarandi-Flor do Sertão(SC), nos termos desta Lei.

ART. 2° - O auxilio a ser concedido é no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para auxiliar na implantação de sistema de abastecimento de água da Comunidade de Linha Sarandi.

ART. 3° - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas do valor recebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, apresentando os seguintes documentos:

a) Balancete:

b) Cópia dos comprovantes de despesa;

 c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro declarando que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinavam;

d) Extrato Bancário de Conta específica.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

ART. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão aos quatorze dias do mês de outubro de 1997.

RGON MÜLLER Prefeito Municipal

Secretário da Administração